



Processo 18



Município de Dois Vizinhos

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº 001/2020

Dois Vizinhos, 22 de janeiro

1. **VIGÊNCIA:** A vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se com a assinatura e publicação do contrato.

2. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme demonstra a tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço total
1	36014	BERÇÁRIO/ MATERNAL I / MATERNAL II E MATERNAL III Características mínimas: Matutino e vespertino sendo 4 horas diária O valor mensal refere-se a quantidade de 182 alunos, sendo que o Município pagará sob demanda efetivamente encaminhada.	10,00	MES	58.915,22	589.152,22
TOTAL						589.152,22

P. 15/2020



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2019
PROCESSO N.º 314/2019**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2. EMBASAMENTO LEGAL E DEMAIS DEFINIÇÕES

2.1. O presente credenciamento será regido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial nos artigos 205 a 214, Lei n.º 8.666/93, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9.394 de 1996, Lei n.º 8.069 de 1990, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Deliberação n.º 02/2014 do Conselho Estadual de Educação e Resolução CNE/CEB n.º 01 de 1.999, e mediante as condições a seguir estabelecidas.

2.2. Da quantidade: Foi estimada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com base na ordem da lista de espera conforme o último recadastramento realizado em setembro de 2019;

2.3. Do preço: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e chamamentos públicos de outros entes municipais.

2.4. Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi à média de preços dentre os orçamentos e chamamentos públicos de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020**, de acordo com o edital.

4. DO VALOR

4.1. O valor estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 1.877.518,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais)**, contados da assinatura do contrato até 31/12/2020.

4.1.1. Os serviços, objeto do presente certame, tem como referência os valores constantes na tabela abaixo:

Parcial 4 Horas	Berçário / Maternal I / Maternal II e Maternal III	Valor por criança
Matutino e Vespertino	Total de vagas: 580	R\$ 323,71

4.1.2 O preço consignado neste chamamento será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data da sua publicação, pela variação do INPC, se por interesse da administração Municipal for aditivado (prorrogado o prazo). Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4.2. O valor estimado no item 4.1. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de educação, conforme do objeto deste Edital, no período de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 012/2019.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 012/2019, apresentando os documentos elencados no **item 09** do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

6.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período e vagas remanescentes durante a vigência do chamamento para o credenciamento.

6.4. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos a Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.

6.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, onde constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento assinado pelo representante legal que constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social. contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

d) Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo - Anexo VI);

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);

c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal. Aceito pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo não estiver descrito no documento.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

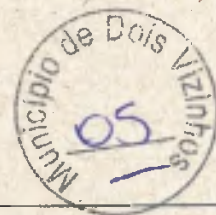
b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis referente ao exercício 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, (Registrado nos órgãos competentes); Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes); O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, (DFC, DMPL, Notas Explicativas, etc, são documentos opcionais), com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

9.1.4. Qualificação Técnica

a) **Autorização** do Núcleo de Educação para funcionamento da entidade;

b) **Certificado de Vistoria dos Bombeiros** – CVE válida;

c) **Certificado/Licença da Vigilância Sanitária** - válida;

d) **Relação de todos os profissionais** que compõem o quadro permanente da entidade educacional (cozinheira, professora, auxiliar de limpeza, atendente, pedagoga, etc.), contendo nome completo, n.º do Documento de Identidade e função desempenhada na instituição;

e) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

9.2. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

9.3. Serão aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

9.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

9.5. A Licença Sanitária e o Certificado de Vistoria dos Bombeiros deverão estar atualizadas durante a execução do contrato.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta (Anexo I), deverá estar contida no Envelope, devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Deverá constar no envelope, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) **Indicação da região correspondente ao endereço de suas instalações, local onde ocorrerá o atendimento.**

b) **Relatório de atividades oferecidas pelo CEI, Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico.**

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. Os envelopes contendo **documentos de habilitação e proposta**, deverão ser entregues no local indicado neste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019
ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
PROPONENTE: _____

11.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 044/2019, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem os documentos e a proposta em desconformidade com o Edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, sendo que a proponente deverá comprometer-se ao atendimento de crianças ao qual apresentou proposta, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

15.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná - PR - CEP 85.660-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

15.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

15.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17. SÃO OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

17.1. O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes informando especialmente as alterações do endereço da contratada.

17.2. A contratada deverá observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade.

17.3. A contratada deverá disponibilizar as vagas ofertadas na proposta apresentada e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de lista de espera.

17.4. A contratada deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes — Departamento de Ensino, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, relatório de Atendimento por faixa etária, contendo o nome do aluno e a assinatura do responsável pelo mesmo.

17.5. A contratada deverá realizar registro diário da presença dos alunos, independentemente do nível em que a criança se encontra matriculada.

17.6. A contratada deverá manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Contrato.

17.7. É expressamente vedado à contratada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, leite, apostilas, material de higiene e limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência por meio do Contrato.

17.7.1 A contratada não poderá excluir os alunos beneficiados pelo contrato da celebração de datas comemorativas, promoções ou atividades extras.

17.7.2 A contratada não poderá exigir a colaboração e participação dos pais dos alunos beneficiados pelo contrato nas promoções realizadas pela mesma.

17.8. Não será permitida a cobrança a título de complementação do valor da mensalidade, a matrícula e rematrícula, a taxa de lanche, a taxa de material do aluno matriculado.

17.9. Materiais como fraldas, pomadas, lenços umedecidos, alimentos e leites especiais dos quais dependa a saúde da criança, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças.

17.10. A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

17.11. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, entregues no ato da habilitação.

17.12. Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

17.13. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

17.14. O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

a) **Período Parcial de 4 horas diárias:** Matutino e Vespertino.

17.15. A contratada assume integral responsabilidade pelas informações e atendimento, conforme Projeto Político Pedagógico apresentado, bem como com as demais responsabilidades com as crianças, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades de eventuais danos causados a terceiros, sejam morais, materiais, lucros cessantes ou outros.

17.16. A entidade assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

17.17. A contratada se compromete a cumprir o disposto na Deliberação nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação.

17.18. Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

17.19. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

17.20. Permitir acesso dos profissionais designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

17.21. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não exclui, nem reduz a responsabilidade das contratadas credenciadas nos termos da legislação referente as licitações e contratos administrativos.

18. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

18.1.1 A gestão do Contrato será feita pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, por meio de sua secretaria a Sra. Luciana Adona Perondi.

18.1.2 A fiscalização do Contrato será feita pela servidora Juliana Guzzo de Godois, sendo a servidora Marcia Regina C. Stopassole fiscal suplente.

18.2. São obrigações da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:**

18.2.1. Prestar as informações necessárias, com clareza, as empresas Credenciados, para execução dos serviços.

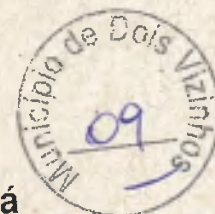
18.2.2. Supervisionar, avaliar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

18.2.3. Fazer o encaminhamento dos alunos ao estabelecimento do (a) prestador (a).



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



19. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

19.1. A vigência deste chamamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8.666/93. (Obedecendo o calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 2020).

19.2. A vigência do contrato encerra-se em 31 de dezembro de 2020.

20. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS HABILITADOS

20.1. A distribuição das vagas será efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes sendo observadas as seguintes condições:

- Atendendo os dispostos do artigo 24 da Lei Estadual 15.608/2007;
- Seguir a ordem da lista de espera;
- Proximidade da residência da criança à Instituição Credenciada;
- Irmão matriculado na mesma Instituição;
- Crianças encaminhadas pela rede de Proteção.

20.2. Havendo mais que uma empresa credenciada os serviços e os valores serão rateados por ordem de credenciamento, sendo as vagas disponibilizadas para cada credenciado, respeitando a capacidade do número de vagas informados.

20.3. A qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada ou o aluno ser transferido para uma escola pública, independentemente de aviso prévio ou notificação, não tendo a CREDENCIADA qualquer direito à indenização.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	02630	07.001.12.365.0006.2050	00104

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da Instrução Normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

22.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada de todas as Certidões Negativas Fiscais e a CNDT, devidamente válidas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

22.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório, deverá ser emitido mensalmente e vir com a assinatura dos pais e/ou responsáveis de cada criança, emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

22.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente:



22.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações.

24. DA RESCISÃO

24.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

24.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

24.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

24.1.3 A lentidão no seu cumprimento;

24.1.4 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

24.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

24.2. A rescisão do contrato também poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

24.3. Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10

nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

25.2. As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

25.3. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

25.4. A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

25.5. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

25.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

25.7. Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

25.8. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

26.1.1 Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

26.1.2 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

26.1.3 Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

26.1.4 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

26.1.5 Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação de Dois Vizinhos;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

26.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

27. CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

28. DO CONTRATO

28.1. A(s) quantidade(s) no Anexo I poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

28.2. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

28.3. A duração do Contrato que vier a ser assinado será pelo período de vigência do Chamamento Público nº 012/2019

28.4. O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.

28.5. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

28.6. O presente Edital e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações o qual encaminhará a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, se necessário.

29.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

29.3. Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

29.4. O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

29.5. A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

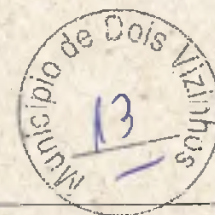
29.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



12

29.7. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

29.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Minuta do contrato de prestação de serviços;

Anexo III – Carta de credenciamento;

Anexo IV – Declaração Unificada;

Anexo V – Declaração Situação Financeira;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

30.2. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.doisvizinhos.pr.gov.br.

30.3 O Presidente da Comissão, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 9 de dezembro de 2019.

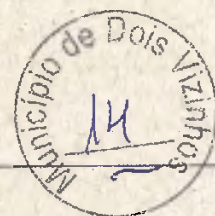
Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020, de acordo com o edital.**

Parcial 4 Horas	Berçário / Maternal I / Maternal II e Maternal III	Total de vagas
Matutino		
Vespertino		

- Valor por vaga R\$ 323,71 (trezentos e vinte e três reais, setenta e um centavos).
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido neste Edital.

Dois Vizinhos, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável
CPF nº

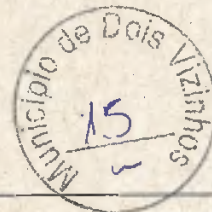


Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

14



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A ENTIDADE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, e-mail _____, Telefone (____) _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado sito à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º...../2019, pelas condições do Edital de Chamamento n.º 012/2019 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes informando especialmente as alterações do endereço da contratada.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá disponibilizar as vagas ofertadas na proposta apresentada e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de lista de espera.

Parágrafo Terceiro

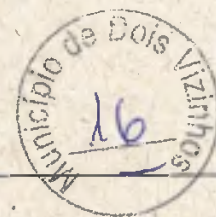
A contratada deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes — Departamento de Ensino, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, relatório de Atendimento por faixa etária, contendo o nome do aluno e a assinatura do responsável pelo mesmo.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Quarto

A contratada deverá realizar registro diário da presença dos alunos, independentemente do nível em que a criança se encontra matriculada.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Contrato.

Parágrafo Sexto

É expressamente vedado à contratada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, leite, apostilas, material de higiene e limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência por meio do Contrato.

Parágrafo Sétimo

A contratada não poderá excluir os alunos beneficiados pelo contrato da celebração de datas comemorativas, promoções ou atividades extras.

Parágrafo Oitavo

A contratada não poderá exigir a colaboração e participação dos pais dos alunos beneficiados pelo contrato nas promoções realizadas pela mesma.

Parágrafo Nono

Não será permitida a cobrança a título de complementação do valor da mensalidade, a matrícula e rematrícula, a taxa de lanche, a taxa de material do aluno matriculado.

Parágrafo Décimo

Materiais como fraldas, pomadas, lenços umedecidos, alimentos e leites especiais dos quais dependa a saúde da criança, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças.

Parágrafo Décimo Primeiro

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

Parágrafo Décimo Segundo

Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, entregues no ato da habilitação.

Parágrafo Décimo Terceiro

Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto

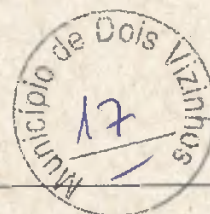
Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

Parágrafo Décimo Quinto

O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



a) **Período Parcial de 4 horas diárias:** Matutino e Vespertino.

Parágrafo Décimo Sexto

A contratada assume integral responsabilidade pelas informações e atendimento, conforme Projeto Político Pedagógico apresentado, bem como com as demais responsabilidades com as crianças, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades de eventuais danos causados a terceiros, sejam morais, materiais, lucros cessantes ou outros.

Parágrafo Décimo Sétimo

A entidade assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

Parágrafo Décimo Oitavo

Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Décimo Nono

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos – PR.

Parágrafo Vigésimo

Permitir acesso dos profissionais designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não exclui, nem reduz a responsabilidade das contratadas credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Parágrafo Primeiro

A gestão do Contrato será feita pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, por meio de sua secretaria a Sra. Luciana Adona Perondi.

Parágrafo Segundo

A fiscalização do Contrato será feita pela servidora Juliana Guzzo de Godois, sendo a servidora Marcia Regina C. Stopassole fiscal suplente.

Parágrafo Terceiro

São obrigações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

- I - Prestar as informações necessárias, com clareza, as empresas Credenciados, para execução dos serviços.
- II - Supervisionar, avaliar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- III- Fazer o encaminhamento dos alunos ao estabelecimento do (a) prestador (a).



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato encerra-se em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

A distribuição das vagas será efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes sendo observadas as seguintes condições:

- Atendendo os dispostos do artigo 24 da Lei Estadual 15.608/2007;
- Seguir a ordem da lista de espera;
- Proximidade da residência da criança à Instituição Credenciada;
- Irmão matriculado na mesma Instituição;
- Crianças encaminhadas pela rede de Proteção.

Parágrafo Primeiro

Havendo mais que uma empresa contratada os serviços e os valores serão rateados, sendo as vagas disponibilizadas para cada contratado, respeitando a capacidade do número de vagas informados.

Parágrafo Segundo

A qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada ou o aluno ser transferido para uma escola pública, independentemente de aviso prévio ou notificação, não tendo a CREDENCIADA qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor estimado é de R\$ (.....), para o período da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços, objeto do presente certame, tem como referência os valores constantes na tabela abaixo:

TABELA

Parágrafo Segundo

O valor estimado na Cláusula Sétima não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do Contratado, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	02630	07.001.12.365.0006.2050	00104

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL, em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

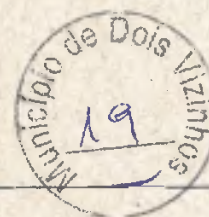
*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da Instrução Normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada de todas as Certidões Negativas Fiscais e a CNDT, devidamente válidas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal: Número da Licitação, Número do Contrato, Número da Termo Aditivo/Termo de Apostilamento se houver.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório, deverá ser emitido mensalmente e vir com a assinatura dos pais e/ou responsáveis de cada criança, emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Quarto

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A lentidão no seu cumprimento;
- IV - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato também poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02. pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



20

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Educação de Dois Vizinhos;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro

O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Parágrafo Segundo

A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



21

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

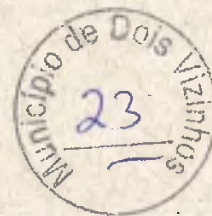
Empresa
CNPJ n.º



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo de declaração)

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 012/2019

A empresa.....estabelecida.....inscrita no
CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o Sr.....portador
da cédula de identidade n.º.....de do CPF n.º.....a participar da licitação
instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, Chamamento Público n.º 012/2019, na qualidade de Responsável
Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

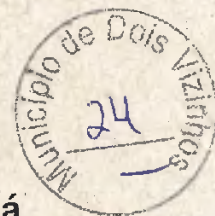
....., em de de 2019.

Assinatura do Responsável legal da licitante
CPF n.º



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



23

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Chamamento nº 012/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (responsável legal no contrato social) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** dirigente desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7. Declaramos que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordamos em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores propostos.

8. Declaramos que nos comprometemos a atender todos os encaminhamentos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sem cobrança adicional.

9. Declaramos que cumprimos a Deliberação nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação no período de vigência do contrato.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10. Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

11. Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

..... de 2019.
Local e Data

Assinatura do Responsável
Carimbo com nº CNPJ



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



25

ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO nº. 012/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRACÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

AP: Ativo Permanente;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
CPF n°

Contador
CRC n°



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



26

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Chamamento Público nº. 012/2019

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos da lei.

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992), como também caracteriza crime de que trata o art. 299 do código Penal.

..... de 2019.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

*Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa) deixar a informação referente ao enquadramento da empresa, suprimir as outras duas condições.



Ata da sessão de recebimento da documentação, em atendimento ao edital do
Processo de Chamamento Público 012/2019- Município de Dois Vizinhos

Aos dezesseis dias de dezembro de 2019, às 11 horas e 30 minutos, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores Claudinei Schreiber, Silvio Alves da Rosa e Bianca Cristina Schreiber, designados pela Portaria 044/2019, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público nº 012/2019, Município de Dois Vizinhos, a saber: CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de dois vizinhos, com valores acordados e corrigidos, sendo que o valor total do Chamamento é de R\$ 1.877.518,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais), tomando-se, por base, um período a partir de 1 de fevereiro de 2020 até 13 de dezembro de 2020, contados da assinatura, a disponibilidade de vagas da Instituição se dá conforme segue:

Parcial 4 Horas		Total de Vagas
Matutino	Berçário/Maternal I/Maternal	100
Vespertino	II/Maternal III	82

A comissão recebeu e analisou a documentação apresentada pela TALAÚ BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.560.775/0001-05 e constatou que a proponente atendeu a todas as exigências do edital, e assim declarou HABILITADA. A partir desta data a proponente, está apta ao atendimento do objeto licitado. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, SIVIO ALVES DA ROSA, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação e representante(s) presente(s).

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI****CNPJ Nº 26.560.775/0001-05****NIRE Nº 41600510674**

CHARLIZE TALAU BRAGA, brasileira, naturalidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29 de Julho de 1983, Portadora da carteira de identidade RG nº. 7.710.415-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do CPF nº. 034.518.859-48, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1187, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná – CEP 85660-000; Única sócia da empresa TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI com sede e foro na Rua Presidente Costa e Silva, nº 109, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600510674, em 18/11/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.560.775/0001-05, resolve assim alterar o ato constitutivo conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - LTDA, sob o nome empresarial TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade LUIZ SERGIO BRAGA, brasileiro, nascido em Dois Vizinhos, Estado do Paraná no dia 01 de Janeiro de 1978, casado em regime de comunhão parcial de bens, Portador da carteira de identidade RG nº. 6.913.534-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do CPF nº 017.206.549-64, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1187, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná – CEP 85660-0000.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresária CHARLIZE TALAU BRAGA, que possuía na sociedade, já inteiramente integralizadas 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere parte de suas quotas no valor de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para ao sócio ingressante LUIZ SERGIO BRAGA recebendo em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente contrato, dando à sociedade e ao sócio, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

B.S

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI**

CNPJ Nº 26.560.775/0001-05

NIRE Nº 41600510674



CLAUSULA QUARTA: De conformidade com a cláusula anterior, o capital social na importância de R\$ 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente no país, é assim subscrito:

SÓCIO	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
CHARLIZE TALAU BRAGA	50,00	45.000	45.000,00
LUIZ SERGIO BRAGA	50,00	45.000	45.000,00
TOTAL	100,00	90.000	90.000,00

CLAUSULA QUINTA: O sócio ingressante LUIZ SERGIO BRAGA declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade assumindo o Ativo e o Passivo da mesma, ficando desta forma sub-rogado de todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade tem sede e foro: na Rua 7 de Setembro, nº 1160, Bairro da Luz na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tendo em vista a alteração acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolve consolidar o ato constitutivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**

CNPJ Nº 26.560.775/0001-05

CHARLIZE TALAU BRAGA, brasileira, naturalidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29 de Julho de 1983, Portadora da carteira de identidade RG nº. 7.710.415-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do CPF nº. 034.518.859-48, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1187, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná – CEP 85660-000;

BLS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
CNPJ Nº 26.560.775/0001-05
NIRE Nº 41600510674



LUIZ SERGIO BRAGA, brasileiro, nascido em Dois Vizinhos, Estado do Paraná no dia 01 de Janeiro de 1978, casado em regime de comunhão parcial de bens, Portador da carteira de identidade RG nº. 6.913.534-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do CPF nº 017.206.549-64, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1187, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná – CEP 85660-0000.

Únicos sócios da empresa **TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA** com sede e foro na Rua 7 de Setembro, nº 1160, Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.560.775/0001-05, resolve assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de: **TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA** com sede e foro na Rua 7 de Setembro, nº 1160, Bairro da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente, divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizados em moeda corrente no país, é assim subscrito:

SOCIO	Perc.%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CHARLISE TALAU BRAGA	50,00	45.000	45.000,00
LUIZ SERGIO BRAGA	50,00	45.000	45.000,00
TOTAL	100,00	90.000	90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será:

- ✓ 85112/00 - Educação infantil - creche Atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade
- ✓ 85121/00 - Educação infantil - pré-escola Atividades de ensino pré-escolar em escolas maternas e jardins de infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da **SOCIEDADE** é indeterminado, e iniciou suas atividades em 18 de Novembro de 2016. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou

Bis

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI****CNPJ Nº 26.560.775/0001-05****NIRE Nº 41600510674**

ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

Parágrafo Único – Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cada quota do Capital Social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade. As deliberações serão tomadas pelos votos de 100% do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Deliberação sobre modificações estatutárias ou alterações contratuais, inclusive aumento de capital social;
- b) Deliberação sobre dissolução ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- c) Deliberação sobre fusão e cisão, e sobre a sua participação em grupos de sociedades na forma prevista pelo Art. 265 e seguintes da lei de Sociedade por Ações;
- d) Deliberação e distribuição de dividendos obrigatórios acima do mínimo;
- e) Eleição de Diretoria ou nomeação de Sócio-Administrador e a fixação de sua respectiva remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e

BRS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
CNPJ Nº 26.560.775/0001-05
NIRE Nº 41600510674



sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - O "Balanço Especial De Determinação" dos haveres deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, para este determinado fim.

Parágrafo Segundo - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices

17

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI****CNPJ Nº 26.560.775/0001-05****NIRE Nº 41600510674**

oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A presente empresa irá se enquadrar na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) única via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos, 18 de Novembro de 2019.

CHARLISE TALAU BRAGA

LUÍZ SERGIO BRAGA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TALAÚ BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01720664964	LUIZ SERGIO BRAGA
03451885948	CHARLIZE TALAÚ BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 14:19 SOB Nº 41209203441.
PROTOCOLO: 197132600 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905342651. NIRE: 41209203441.
TALAÚ BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita



ALVARÁ nº 3913

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 57180/2016 de 17/11/2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome: TALAU BRAGA EDUCACAO INFANTIL LTDA

CNPJ/CPF: 26.560.775/0001-05

Inscrição: 114723

Localização: RUA SETE DE SETEMBRO, 1160 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

8511-2/00 - Educação infantil - creche.

8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola.

Horário Mínimo de Funcionamento: Horário Livre

Data de Abertura: 21/11/2016

Situação: Ativo

Data Alteração/Situação Cadastral: 27/11/2019

Observações:

- 1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

27/11/2019 - Marcelo Dal Nolin - AUTENTICAÇÃO: 92TM4YXQ23Z3X9?QRR9

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.560.775/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2016
NOME EMPRESARIAL TALAU BRAGA EDUCACAO INFANTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCACAO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R. 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 1160	COMPLEMENTO
CEP 95.860-000	BAIRRO/DISTRITO DA LUZ	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		TELEFONE (46) 3536-5544 / (46) 8810-5156
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEQUENOPRINCIPEDV@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2019 às 14:45:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TALAU BRAGA EDUCACAO INFANTIL EIRELI
CNPJ: 26.560.775/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:56 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2020.

Código de controle da certidão: 186C.3BD2.7BDA.4DEB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021081398-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.560.775/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos = PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA



NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 06 de Dezembro de 2019 - Valida até:05/03/2020

NEGATIVA Nº: 22321/2019		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XUFFHMZ4X98AQBB	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: TALAU BRAGA EDUCACAO INFANTIL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
114723	26.560.775/0001-05	NAO INFORMADO	3913
ENDEREÇO			
RUA SETE DE SETEMBRO, 1160 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Educação infantil - creche, Educação infantil - pré-escola			

IMPORTANTE:
1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Estágio Público Web >>

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 26.560.775/0001-05
Razão Social: TALAU BRAGA EDUCACAO INFANTIL EIRELI ME
Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA N 109 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2020 a 07/02/2020

Certificação Número: 2020010905454903807520

Informação obtida em 20/01/2020 14:05:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALAIA BRAGA EDUCACAO INFANTIL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

Certidão n.º: 190232564/2019
Expedição: 27/11/2019, às 10:04:13

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que TALAIA BRAGA EDUCACAO INFANTIL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º
26.560.775/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Joãoncimar Magnabosco
Distribuidor

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 4.391/2019

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, criminais, da família, ação fiscal, interdição, tutela, Curatela ou pedido de insolvência civil, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, contra a pessoa de **LUIZ SERGIO BRAGA**, brasileiro(a), casado(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Sete de Setembro, nº 1160, Bairro da Luz, nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrito(a) no CPF sob nº 017.206.549-64, portador(a) da cédula de identidade sob nº 6.913.534-0 SSP/PR, natural de Dois Vizinhos – PR, nascido aos 01/01/1978, filho(a) de Paulino Gambetta Braga e de Clair Bohrer Braga, em tramite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até presente data. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019).-

Funarpen:
Selo Digital Cm4n5 . vpkAr . DjALA-beGnr .
Tjtus

Custas:
Tab. XVI. item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
Guia Recolhimento nº 5827614-4
Taxa Fadep guia nº 329676-3
Pagamento em 05/12/2019

Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)
 Joãoncimar Magnabosco - Distribuidor
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada



Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca de
Dois Vizinhos — Paraná.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Joãoncimar Magnabosco
Distribuidor

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA

(Para Efeitos Cíveis)

Nº 4.392/2019

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, criminais, da família, ação fiscal, interdição, tutela, Curateia ou pedido de insolvência civil, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, contra a pessoa de **CHARLIZE TALAU BRAGA**, brasileiro(a), casado(a), empresária, residente e domiciliado(a) na Rua Sete de Setembro, nº 1160, Bairro da Luz, nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrito(a) no CPF sob nº **034.518.859-48**, portador(a) da cédula de identidade sob nº **7.710.415-1 SSP/PR**, natural de Dois Vizinhos – PR., nascido aos 29/07/1983, filho(a) de Zinaldo Talau e de Sirlei Freitas Talau, em tramite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até presente data. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino. -

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019).-

Funarpen:

Selo Digital 6m4n5 . KChPI . TNkxA-fYnNR .
8mfER

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$
32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
Guia Recolhimento nº 5827492-3
Taxa Fadep guia nº 329666-6
Pagamento em 05/12/2019

Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)

Joãoncimar Magnabosco - Distribuidor

Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada



Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca de
Dois Vizinhos — Paraná.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barricheiro Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Joãoonimar Magnabosco
Distribuidor

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 4.393/2019

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 1160, Bairro da Luz, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **26.560.775/0001-05**, em trâmite por este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019).-

Funarpen:
Selo Digital hm4n5 . QwjfT . lJx9X-YY8XH .
XQ46c

Custas:
Tab XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
Guia Recolhimento nº 5827676-4
Taxa FADEP guia nº 329678-0
Pagamento em 09/12/2019

Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)
 Joãoonimar Magnabosco - Distribuidor
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada



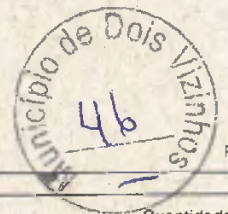
Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos — Paraná.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 11/2020

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo		
11	Contratação de Serviço	20/01/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
336285-0	Luciana Adona Perondi	17/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	até 30 dias	
Órgão		Prazo	
Nome		Forma	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	até 30 dias	
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Inexigibilidade

Forma de pagamento: o pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)
6. Anexos para todas as notas (CND Municipal, Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal, CND Estadual, Certidão Negativa Trabalhista, FGTS).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato encerra-se em 31 de dezembro de 2020.

DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes informando especialmente as alterações do endereço da contratada.
- A contratada deverá observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade.
- A contratada deverá disponibilizar as vagas ofertadas na proposta apresentada e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de lista de espera.
- A contratada deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Departamento de Ensino, até o dia 25 de cada mês, relatório de Atendimento por faixa etária, contendo o nome do aluno e a assinatura do responsável pelo mesmo.
- A contratada deverá realizar registro diário da presença dos alunos, independentemente do nível em que a criança se encontra matriculada.
- A contratada deverá manter atualizada e disponível à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Contrato.
- É expressamente vedado à contratada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, leite, apostilas, material de higiene e limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência por meio do contrato.
- A contratada não poderá excluir os alunos beneficiados pelo contrato da celebração de datas comemorativas, promoções ou atividades extras.
- A contratada não poderá exigir a colaboração e participação dos pais dos alunos beneficiados pelo contrato nas promoções realizadas pela mesma.
- Não será permitida a cobrança a título de complementação do valor da mensalidade, a matrícula e rematrícula, a taxa de lanche, a taxa de material do aluno matriculado.
- Materiais como fraldas, pomadas, lenços umedecidos, alimentos e leites especiais dos quais dependa a saúde da criança, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças.
- A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.
- Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 11/2020

Termo de Referência



Página: 2

pela Instituição credenciada, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, entregues no ato da habilitação.

- Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.
- Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.
- O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
 - a) Período Parcial de 4 horas diárias: Matutino e Vespertino.
- A contratada assume integral responsabilidade pelas informações e atendimento, conforme Projeto Político Pedagógico apresentado, bem como com as demais responsabilidades com as crianças, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades de eventuais danos causados a terceiros, sejam morais, materiais, lucros cessantes ou outros.
- A entidade assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.
- Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos - PR.
- Permitir acesso dos profissionais designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não exclui, nem reduz a responsabilidade das contratadas credenciadas nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

GESTOR (A) DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Juliana Guzzo de Godois

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Marcia Regina C. Stopassole

FONTE DE RECURSO: Livre

Proponente:

TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL ETRELI

CNPJ: 26.560.775/0001-05

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

Conforme ata datada de dezessete dias de dezembro de 2019, conforme Chamamento Público 012/2019.

Lote:

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
036014	BERÇÁRIO/ MATERNAL I / MATERNAL II E MATERNAL III Características mínimas: Matutino e vespertino sendo 4 horas diaria O valor mensal refere-se a quantidade de 182 alunos, sendo que o Município pagará sob demanda efetivamente encaminhada.	MES	10.00	58.915,22	589.152,20
Total sem dotação					589.152,20
TOTAL					589.152,20
TOTAL GERAL					589.152,20

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

sem dotação

589.152,20



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 11/2020

Termo de Referência

CLELIO FIDENCIO
Emissor



PARECER JURÍDICO FINAL

Parecer jurídico sobre credenciamento no chamamento nº 12/2019.



Trata-se de parecer jurídico acerca de credenciamento na Chamada Pública nº 12/2019, a qual tem por objeto o credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de seis meses a três anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar /creche, primeira etapa da educação básica para preenchimento de 580 vagas para o ano letivo de 2020.



O exame desta Procuradora se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo em tela.

De acordo com a ATA de recebimento do envelope datada de 16/12/2019, a Comissão recebeu a documentação da seguinte empresa para credenciamento:

TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.560.775/0001-05.

Segundo a Ata da Sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação da proponente, a comissão analisou a documentação apresentada, e entendeu que a proponente atendeu a todas as exigências do edital e assim declarou-a habilitada para a prestação dos serviços licitados.

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, esta procuradora opina pelo prosseguimento do respectivo procedimento licitatório, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

É o parecer;
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 18 de dezembro de 2019.

Kelin Ghizzi
OAB/PR 41.860 - advogada



Município de Dois Vizinhos



PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº 001/2020

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.

- VIGÊNCIA:** A vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se com a assinatura e publicação do contrato.
- OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme demonstra a tabela abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	36014	BERÇÁRIO/ MATERNAL I / MATERNAL II E MATERNAL III Características mínimas: Matutino e vespertino sendo 4 horas diária O valor mensal refere-se a quantidade de 182 alunos, sendo que o Município pagará sob demanda efetivamente encaminhada.	10,00	MES	58.915,22	589.152,20
TOTAL						589.152,20

- O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes informando especialmente as alterações do endereço da contratada.
- O valor máximo mensal estimado é de **R\$ 58.915,22** (cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), e o valor total deste contrato é de **R\$ 589.152,20** (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
- A contratada deverá observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade.
- A contratada deverá disponibilizar as vagas ofertadas na proposta apresentada e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do sistema eletrônico de lista de espera.
- AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5.
- CONTRATADO:** TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 109, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 26.560.775/0001-05, representada pela senhora Charlize Talau Braga, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.710.415-1 e do CPF/MF 034.518.859-48, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
- DA DOCUMENTAÇÃO:** O procedimento de Chamada Pública nº 012/2019, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.
- CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná.



11. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrente da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	02660	07.001.12.365.006.2050	00104

13. JUSTIFICATIVA: O Credenciamento para a Doutrina é processo seletivo prévio, equivale à fase de habilitação; é possível a seleção dos credenciados com exigências mais amplas do que aquelas permitidas pela Lei.

O credenciamento não se confunde com licitação, pois aquele tem como finalidade contratar o maior número de interessados possível, com condições preestabelecidas pelo Poder Público em um regulamento próprio, além disso, o preço será prefixado e igual para todos.

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública. Entende-se então que o procedimento licitatório destina-se ao alcance de dois objetivos básicos:

- a) a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, em face do dever da Administração de aplicar da melhor maneira possível os recursos que administra e;*
- b) assegurar igualdade de condições a todos os interessados no objeto licitado, uma vez que não possui liberdade de contratação.*

Devido à impossibilidade de competição todos podem ser contratados pela Administração, visto que supre a finalidade a que fora criado, que é a do interesse público em obter o maior número possível de participantes realizando a prestação de serviço. Como salienta Jorge Ulysses Jacoby Fernandes:

Existindo interesse em instituir o sistema de credenciamento, deve a Administração observar os seguintes aspectos:

- possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam às condições exigidas;
- se o objeto só pode ser realizado por um, como um viaduto ou um só curso, descabe a pré-qualificação, pois a característica fundamental do tipo credenciamento, é que todos os selecionados são contratados.

Ao efetuar o Chamamento Público com finalidade de Credenciamento de pessoa jurídica, o município de Dois Vizinhos, ciente da importância e da necessidade de sanar a deficiência apontada, uma vez que cada vez maior é o número de crianças que necessitam de lugares em creches e pré-escolas e a inviabilidade estrutural percebida entre oferta e demanda destas no presente momento.

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Município de Dois Vizinhos



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020

Em análise ao processo de **INEXIGIBILIDADE nº 001/2020**, de 22 de janeiro de 2020, instaurado pela Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições, o senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento amparado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se com a assinatura do contrato.

VALOR: O valor máximo mensal estimado é de **RS 58.915,22** (cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), e o valor total deste contrato é de **RS 589.152,20** (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5.

CONTRATADO: TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 109, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 26.560.775/0001-05, representada pela senhora Charlize Talau Braga, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.710.415-1 e do CPF/MF 034.518.859-48, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

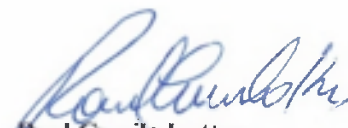


Município de Dois Vizinhos



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 001/2020; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020; **CONTRATADO:** TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 109, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 26.560.775/0001-05, representada pela senhora Charlize Talau Braga, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.710.415-1 e do CPF/MF 034.518.859-48, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; **VIGÊNCIA:** até 13 de dezembro de 2020; **VALOR:** R\$ 589.152,50 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 22 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.



Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ERRATA REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE INEXIGIBILIDADE 001, 002 e 003 de 2020.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

1 . Em virtude de erro material, no Extrato de inexigibilidade,

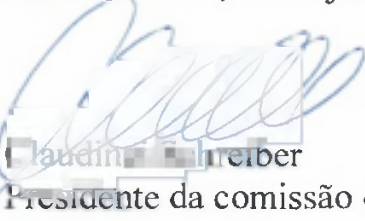
Onde se lê:

VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020

Leia-se:

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.



Claudine Schreiber

Presidente da comissão de licitações



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **006/2020**

Processo Licitatório nº: **001/2020**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Objeto: Credenciamento de Entidades Educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no Município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de seis meses a três anos de idade, na Educação Infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira esta da Educação Básica, para o ano letivo de 2020.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei Federal 8.666/93.

No processo licitatório constam 53 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 015/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo.

Justifica-se o Credenciamento para a doutrina é processo seletivo prévio, equivale à fase de habilitação; é possível a seleção de credenciados com exigências mais amplas do que aquelas permitidas pela Lei.

O Credenciamento não se confunde com a licitação, pois aquele tem como finalidade contratar o maior número de interessados possível, com condições preestabelecidas pelo Poder Público em um regulamento próprio, além disso, o preço será fixado e igual para todos.

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública. Entende-se então que o procedimento licitatório destina-se ao alcance de dois objetivos básicos:

- a) A seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, em face do dever da Administração de aplicar da melhor maneira possível os recursos que administra e;
- b) assegurar igualdade de condições a todos os interessados no objeto licitado, uma vez que possui liberdade de contratação.

Devido à impossibilidade de competição todos podem ser contratados pela Administração, visto que supre a finalidade a que fora criado, que é a do interesse público em obter o maior número possível de participantes realizando a prestação de serviço. Como salienta Jorge Ulysses Jacoby Fernandes:



Município de Dois Vizinhos



Existindo interesse em instituir o sistema de credenciamento, deve a Administração observar os seguintes aspectos:

- possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam à condições exigidas;
- se o objeto só pode ser realizado por um, como um viaduto ou um só curso, descabe a pré-qualificação, pois a característica fundamental do tipo credenciamento, é que todos os selecionados são contratados.

A efetuar o Chamamento Público com finalidade de Credenciamento de pessoa jurídica, o município de Dois Vizinhos, ciente da importância e da necessidade de sanar a deficiência apontada, uma vez que cada vez maior é o número de crianças que necessitam de lugares em creches e pré-escolas e a inviabilidade estrutural percebida entre a oferta e demanda destas no presente momento.

Após a análise e julgamento, foram adjudicada a proponente **Talau Braga Educação Infantil Eireli - ME** com o valor máximo mensal estimado é de **R\$ 58.915,22** (cinquenta e oito mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos) e o valor total de **R\$ 589.152,20** (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos), conforme ato de ratificação nº 001/2020 de 22 de janeiro de 2020.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 24 de janeiro de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, Empresa Contratada: TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI – ME, CNPJ nº 26.560.775/0001-05, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Paraná – DIOE (edição nº 10611, página 16 e 17), no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (edição nº 2032, página 16) e no Jornal de Beltrão (edição nº 6873, página 14), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê:

Vigência: até 13 de dezembro de 2020.

Leia-se:

Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

RECIBO DE RECEBIMENTO
DO DOCUMENTO
EM 23/01/2020
AS 10:00 HORAS
DO DIA 23/01/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

dispensada pela Farmácia Municipal para atender decisão judicial referente ao Processo 0004529-71.2018.8.16.0079; EMPRESA CONTRATADA: Merco Soluções em Saúde S.A., CNPJ nº 05.912.018/0001-83; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 30 (trinta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 6.990,30 (seis mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotton

Prefeito 5640/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Errata referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, Empresa Contratada: Talau Braga Educação Infantil EIRELI - ME, CNPJ nº 26.560.775/0001-05, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Paraná - DIOE (edição nº 10611, página 16 e 17), em virtude de erro material, sendo que: Onde se Lê: Vigência: até 13 de dezembro de 2020.
Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

5630/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Errata referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Empresa Contratada: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - COOPER-MUNDI, CNPJ nº 02.259.574/0001-04, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Paraná - DIOE (edição nº 10611, página 17), em virtude de erro material, sendo que: Onde se Lê: Vigência: até 13 de dezembro de 2020.
Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

5634/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Errata referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, Empresa Contratada: ARIANE BANDEIRA MACHADO EIRELI - ME, CNPJ nº 27.013.661/0001-08, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Paraná - DIOE (edição nº 10611, página 17), em virtude de erro material, sendo que: Onde se Lê: Vigência: até 13 de dezembro de 2020.
Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

5635/2020

Figueira

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 11/02/2020 para contratação de empresa do ramo, devidamente habilitada no Conselho Regional seja no CREA ou CAU, para confecção de cobertura metálica em arco, nas dimensões de 19,00m x 32,00m, totalizando 608,00 m², incluindo a parte da fundação. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547.1114. e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br FIGUEIRA/PR, 23/01/2020, Cassia Silvana Lázaro, Presidente da Comissão de Licitação

5700/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL Nº 008/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de materiais para as indústrias e carro paleteira para a Central (CAF) e Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso o Pregão

DOCUMENTO CERTIFICADO CÓDIGO LOCALIZADOR: 57601720

Documento emitido em 24/01/2020 08:44:52

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10612 | 24/01/2020 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

5562/2020

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Eletrônico nº 008/2020, tendo em vista o recebimento do MEMORANDO nº 056/SMS/2020, solicitando suspensão para revisão das especificações constantes.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2020.
Nádia Dall Agnol
Pregoeira

5716/2020

Iguatu

SEC. ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 01/2020
Registro De Preços Nº: 01/2020

Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento parcelado de refeições, em local apropriado, na cidade de Casavel - PR.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu. Data da sessão de abertura: 04/02/2020

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$ 64.175,00 (sessenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais).
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Iguatu, 22 de janeiro de 2020.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

5655/2020

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às 09:00h, do dia 06/02/2020, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição de arcia, pedra brita, pré-moldados, destinados as Secretarias Municipais. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

5579/2020

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2020.

Objeto: contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS no bairro Alto da Lagoa.

Tipo: Menor preço global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 12/02/2020.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Tomada de Preços nº 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução de construção e reforma de ponte na localidade de Barra do Gavião.

Tipo: Menor preço global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 12/02/2020.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Pregão, na forma presencial nº 007/2019.

Objeto: Contratação de profissional médico para atuar como Diretor Técnico do Pronto Atendimento Municipal.

Tipo: Menor preço unitário.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 06/02/2020.

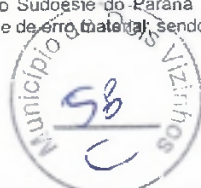
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Irati, 23 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 15974/2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição n.º 2031, página 24) em 22 de janeiro de 2020, em virtude de erro material, sendo que, Onde se lê: Cédula de Identidade 78.202.143-4/PR. Leia-se: Cédula de Identidade 8.202.143-4/PR. Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020. Raul Camilo Isotton-Prefeito



034321385

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 15988/2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição n.º 2031, página 25) em 22 de janeiro de 2020, em virtude de erro material, sendo que, Onde se lê: lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Leia-se: lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020. Raul Camilo Isotton-Prefeito

034321383

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 005/2020; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DISPENSADA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO 0004529-71.2018.8.16.0079; EMPRESA CONTRATADA: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A. sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede à Rua Brêscia, nº 184-2, Bairro Mauá, Colombo, Paraná, CEP 83413-575, responsável legal o Senhor Ricardo da Conceição, portador do CPF nº 026.439.859-65; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 30 (trinta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 6.990,30 (seis mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos); RECONHECIMENTO: 22 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná. Raul Camilo Isotton-Prefeito

034321390

Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020, Empresa Contratada: TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI – ME, CNPJ nº 26.560.775/0001-05, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Paraná – DIOE (edição nº 10611, página 16 e 17), no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (edição nº 2032, página 16) e no Jornal de Beltrão (edição nº 6873, página 14), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê: Vigência: até 13 de dezembro de 2020.

Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

034321386

Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020, Empresa Contratada: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI – COOPERMUNDI, CNPJ nº 02.259.574/0001-04, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Paraná – DIOE (edição nº 10611, página 17), no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (edição nº 2032, página 16) e no Jornal de Beltrão (edição nº 6873, página 14), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê: Vigência: até 13 de dezembro de 2020.

Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

034321387

Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2020, Empresa Contratada: ARIANE BANDEIRA MACHADO EIRELI – ME, CNPJ nº 27.013.661/0001-08, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Paraná – DIOE (edição nº 10611, página 17), no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (edição nº 2032, página 16) e no Jornal de Beltrão (edição nº 6873, página 14), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê: Vigência: até 13 de dezembro de 2020.

Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

034321384

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços Convênios, Termos Aditivos nº 006/2020

Contrato	007/2020, Tomada de Preços nº 042/2019.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Crescer Construtora LTDA. – ME, CNPJ nº 28.355.005/0001-81.
Objeto	Contratação de empresa para executar a revitalização do Lago da Paz no Município de Dois Vizinhos.
Valor	R\$ 343.046,42 (trezentos e quarenta e três mil, quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Prazo	7 (sete) meses
Data de Assinatura	20 de janeiro de 2020.
Contrato	008/2020, Pregão Eletrônico nº 123/2019.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	AABA – Comércio de Equipamentos, Médicos EIRELI, CNPJ nº 80.302.566/0001-42.
Objeto	Aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados no castro movel, objetivando atender o programa de castração de animais e controle de zoonoses do Município de Dois Vizinhos – Paraná.
Valor	R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	21 de janeiro de 2020.
Contrato	009/2020, Pregão Eletrônico nº 129/2019.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Êgide Comercio de Vestuario a Eletrodomesticos LTDA. – EPP, CNPJ/MF nº 02.309.765/0001-33
Objeto	Aquisição de materiais e equipamentos a serem utilizados no castro movel, objetivando atender o programa de castração de animais e controle de zoonoses do Município de Dois Vizinhos – Paraná.
Valor	R\$ 989,15 (novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	21 de janeiro de 2020.
Contrato	012/2020, Dispensa nº 005/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Mercos Soluções em Saúde S.A., CNPJ nº 05.912.018/0001-83.
Objeto	Aquisição de medicamento a ser dispensada pela Farmácia Municipal para atender decisão judicial referente ao processo 0004529-71.2018.8.16.0079.
Valor	R\$ 6.990,30 (seis mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos).
Prazo	30 (trinta) dias.
Data de Assinatura	23 de janeiro de 2020.
Contrato	014/2020, Inexigibilidade nº 002/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi – COOPERMUNDI, CNPJ nº 02.259.574/0001-04.
Objeto	Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no Município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 0 (zero) meses a 3 (três) anos, na educação infantil modalidade pré-escolar creche, primeira etapa da educação básica, para o Ano Letivo de 2020.
Valor	R\$ 310.761,80 (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo	Até 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura	23 de janeiro de 2020.
Contrato	015/2020, Inexigibilidade nº 002/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Ariane Bandeira Machado EIRELI – ME, CNPJ nº 27.013.661/0001-08.
Objeto	Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no Município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 0 (zero) meses a 3 (três) anos, na educação infantil modalidade pré-escolar creche, primeira etapa da educação básica, para o Ano Letivo de 2020.
Valor	R\$ 621.523,20 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).
Prazo	Até 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura	23 de janeiro de 2020.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2019, Inexigibilidade nº 042/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV, CNPJ sob o número 08.298.887/0001-03.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR – Acresce-se ao contrato original o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Data de Assinatura	22 de janeiro de 2020.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.-Raul Camilo Isotton-Prefeito

034321384

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EXCLUSIV D PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 030/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
05R	8108ING COMERCIAL EIRELI – EPP	09.150.883/0001-60

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCLUSÃO LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, regularmente aprovados em Concurso Público, com base na Edital 001/2018, por ordem de classificação, para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Orientador Desportivo I, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h20, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento dos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:

Table with 2 columns: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), and ORIENTADOR DESPORTIVO I. Lists candidates like Cabiane Machado and Karine Ziani da Silva with their respective classifications.

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

Errata referente à Publicação de Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, Empresa Contratada: TALAIX BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.550.775/0001-05, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Jornal de Beltrão (edição nº 6873, página 14), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê: Vigência: até 13 de dezembro de 2020.
Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2020.
Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

Errata referente à Publicação de Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Empresa Contratada: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI - COOPERMUN, CNPJ nº 02.259.574/0001-04, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Jornal de Beltrão (edição nº 6873, página 14), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê: Vigência: até 13 de dezembro de 2020.
Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2020.
Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

Errata referente à Publicação de Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020.
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, Empresa Contratada: ARIANE BANDEIRA MACHADO EIRELI - ME, CNPJ nº 27.013.661/0001-08, publicado no dia 23 de janeiro de 2020, no Jornal de Beltrão (edição nº 6873, página 14), em virtude de erro material, sendo que:

Onde se Lê: Vigência: até 13 de dezembro de 2020.
Leia-se: Vigência: até 31 de dezembro de 2020.
Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 005/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DISPENSADA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO 0004529-71.2018.8.16.079: EMPRESA CONTRATADA: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A. sob nº 05.912.016/0001-83, com sede a Rua Bresciana, nº 184-2, Bairro Mauá, Colombo, Paraná, CEP 83413-575, responsável legal e Sênior Ricardo do Conceição, portador do CPF nº 026.439.659-65; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento-se tal contratação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, VIÇENÇA: A execução e vigência serão de 36 (três) meses, VALOR ESTIMADO: R\$ 6.990,30 (seis mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos); RECONHECIMENTO: 22 de janeiro de 2020, por Marco Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020, por Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP -
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7959/2010, torna público e REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 030/2019 com execução do 12 (doze) meses.

Table with 3 columns: ATA, EMPRESA CONTRATADORA, CNPJ/CPF. Row 1: 059, MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE - EPP, 05.912.016/0001-83.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/ata, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 24 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 006/2020.

Contrato nº 007/2020 - AACB Construtora LTDA. - ME. CNPJ nº 26.393.403/0001-34.
Contrato nº 008/2020 - AABA - Comércio de Equipamentos Médicos EIRELI, CNPJ nº 80.392.598/0001-45.
Contrato nº 009/2020 - Egide Comércio de Vestuário e Eletrodomésticos LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 02.305.765/0001-33.
Contrato nº 012/2020 - Mercó Soluções em Saúde S.A., CNPJ nº 05.912.016/0001-83.

Contrato nº 014/2020 - Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi - COOPERMUN, CNPJ nº 02.259.574/0001-04.
Contrato nº 015/2020 - Aniane Bandeira Machado EIRELI - ME, CRPJ nº 27.013.661/0001-08.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2019 - Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, CNPJ sob o número 08.258.687/0001-03.
Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 002/2020
1 - Edital nº 002/2020 - REVOGA o Edital de Convocação nº 001/2020, o qual tinha como objeto convocar e nomear com assento nesta Câmara de Leis, para o Setor de Extinção deste Primeiro Período Legislativo de 2020, a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2020, às 8 horas.

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.cndv.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 4352/2019
Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.
D DRETO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do Artigo 6º, e Artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias, transferências de recursos e emendas do Poder Executivo, constantes na Lei nº 175, de 11 de dezembro de 2019, ficam limitadas às valores constantes de Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite estabelecido de movimentação, as operações pertencentes aos seguintes grupos de despesas:
I - Relativas aos grupos de despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros a encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida;
II - Destinadas aos pagamentos:
a) Das despesas decorrentes de sentenças julgadas transitadas em julgado;
b) Das despesas decorrentes de auxílios, subsídios e transferências, não diretamente autorizadas por Lei específica;
c) Despesas com fontes de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização das despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar fará parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da eletrônica aplicação das receitas, constantes do anexo I deste decreto, e observadas as exclusões do Anexo I.

Parágrafo Único - Nos casos de desincorporação de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente desincorporado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, e órgão desincorporado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá e mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões de § único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal, no âmbito de sua competência, autorizada a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cola de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais realterados, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo a seus créditos adicionais, serão-ão entregues até e dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à análise de amplitude e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificada que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.
Vitorino, 06 de janeiro de 2020.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4355/2020
Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica atribuída gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor Valdir Cassolati, portador da RG 8.067.596, ocupando o cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme previsto no Artigo 61, inciso IX c/ cumulado com o Art. 63-B da Lei 476/94 e suas alterações.

Art. 2º - Fica atribuída gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor Darci Madruga, portador da RG 3.721.586-1, ocupando o cargo de Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme previsto na Artigo 61, inciso IX c/ cumulado com o Art. 63-B da Lei 476/94 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2020.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4357/2020
Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 130.720/13 e considerando resultado da eleição do Conselho Tutelar no município de Vitorino, ocorrida no dia 06/10/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeados, os membros abaixo relacionados, eleitos por voto direto no dia 06 de outubro de 2019, para comporem o Conselho Tutelar do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o período de 10/01/2020 a 09/01/2024, visando atender as disposições da Lei 130720/13 de 06/09/2013:

- 1- Fabiane Aparecida Vieira Lopes, RG 10.612.567-59
2- Geizle Cristina Ross, RG 8.398.247-0
3- Nayva Foscchini, RG 8.504.179-7
4- Neuvo Monteiro, RG 23451-1
5- Sheela Mely Taha, RG 5.279.155-3

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, a partir de 10/01/2020.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2020.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4358/2020
Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado, o servidor José Antonio Hom, portador do RG nº 2.466.355 SSP/SC e do CPF nº 853.919.309-44, para o cargo de Gerente de Saneamento Básico, Água Esfrio e Coleta de Lixo, de Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2020.

Juarez Votri
Prefeito

PORTARIA Nº 14/2020

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I - Autorizar e pagamento de meia diária e servidor Eodor Roberto Chita, ocupando o cargo de motorista, conforme ofício 029/2020, para transporte de paciente SUS em Cassipora-PR, no dia 22 de janeiro de 2020.

II - Revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2020.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/2020

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

II - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2020.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Extrato publicação do Dispensa de Licitação Processo 02/2020 Contratante Município de Vitorino, CNPJ: 76995463000100 e a empresa: OISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ - 0953598000167. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO ONIBUS (MÍNIMO 42 LUGARES) PARA VISITA TÉCNICA NO EVENTO SHOW RURAL COPAVEI 2020, NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, NA DATA DE 05/02/2020. Valor R\$ 2.150,00. Doloquio Documentária:330-338. Motivo da dispensa. O objeto despo e dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Incise II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 22/02/2020. Assinatura: Município de Vitorino JUAREZ VOTRI, Fernando Sinhami Presidente da Comissão de Licitação Kleberson Pedrose Machado Assessor Jurídico.

Extrato da Ata nº 001/2020 - Vitorino-PR, 22.01.2020, ordem do dia: 1 - Fundação do Município; 2 - Letura e Aprovação do Estatuto Social; 3 - Eleição do Pastor Presidente; 4 - Eleição da Diretoria Administrativa; 5 - Tratar dos assuntos diversos referentes ao andamento dos trabalhos do Ministério. Nome Entidade: Ministério Rompendo em fe em Sanidade de Adoradores - Endereço: Av. Brasil Argentina, nº 67, Bairro São Cristóvão, na cidade de Vitorino-PR. CEP 85.520-000 - Presidente: Geimar Luiz Franco, Vice-Presidente: Marizete Alves Piani, Tesoureiro: Alan Alves - Secretária: Franciele Menegon Alves.

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 232/2019
DESIGNA COMISSÃO PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO PARA ENQUADRAMENTO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na lei 1745 de 09 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de elaboração de relatório para fins de enquadramento dos profissionais de magistério do município de Vitorino.

Art. 2º A comissão deverá até o dia 31 de janeiro de 2020 elaborar e emitir relatório com indicação da Classe e Referência, com vencimentos e vantagens dos profissionais nas novas tabelas de vencimentos do magistério de acordo com a Lei nº 1745/2019, de 13/11/2019 que dispõe sobre o plano e o cargo carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal de Vitorino, estado do Paraná.

Art. 3º Comporem a comissão os seguintes servidores: Representando da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer: Doreu Antonio Ruare RG 1.146.23-0. Represente da Gerência de Recursos Humanos: Roseana Eleuterio RG 2.613.61-7. Representante dos diretores das Escolas Municipais: Claudia Toledo Santos Vasara RG 7649451. Representando os docentes da Educação Infantil: Anne Luize Fietkau RG 9.995.714-0. Representante dos docentes Ensino Fundamental - anos iniciais: Oriem Meneguer Gomes RG 3.823.341-6.

Parágrafo único a presidência da comissão será exercida pelo representante da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Gabinete de Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2019.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na seguinte modalidade o características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2020 - TIPO: MERMOS POR LOTE.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material da central hospitalar para atender as necessidades do Pronté Atendimento de Realeza.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de Fevereiro de 2020, às 08h:00min. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Fevereiro de 2020, às 08h:15min. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Município da Realeza, a partir do dia 27 de Janeiro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO - licitações do Banco do Brasil. Realeza, 23 de Janeiro de 2020.

DIANA BAMBERG
Procuradora

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO PROFESSOR
LUIROS BERTOLDO - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1168/2017 e Comissão designada através do Decreto nº 438/2019, resolve após análise da documentação, divulgar e classificar os candidatos inscritos na função de Professor, nos termos da legislação referente a das normas regulamentares nº 002/2019 para comparecer no dia 23/01/2020, com apresentação da documentação constante no item 11 da Normativa.

Table with 10 columns: Classificação, Inscrição, Candidato, Especialização, Pedagogia, Outra Licenciatura, Magistério, Outras Especializações, Tempo de Serviço, Total de Pontos, Idade. Row 1: 7, 98, Michele Galvão, 6,8, 5,0, -, 3,0, -, 3,5, 17,5, 31.

Table with 10 columns: Classificação, Inscrição, Candidato, Especialização, Pedagogia, Outra Licenciatura, Magistério, Outras Especializações, Tempo de Serviço, Total de Pontos, Idade. Row 1: 4, 50, Lediane Bernhodo Portelli, 6,0, 5,0, -, 3,0, 0,5, 6,5, 23, 33.

Table with 10 columns: Classificação, Inscrição, Candidato, Especialização, Outra Licenciatura ou Curso de Inglês, Pedagogia/ Magistério, Outras Especializações, Tempo de Serviço, Total de pontos, Idade. Row 1: 2, 27, Franciele Folese Zanolli Fragozo, 6,0, -, -, -, 0,5, 7, 14,3, 33.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de janeiro de 2020.
LUIROS BERTOLDO
PREFEITA EM EXERCÍCIO



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 001/2020; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020; **CONTRATADO:** TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 109, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 26.560.775/0001-05, representada pela senhora Charlize Talau Braga, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.710.415-1 e do CPF/MF 034.518.859-48, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; **VIGÊNCIA:** até 13 de dezembro de 2020; **VALOR:** R\$ 589.152,50 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 22 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 22 de janeiro de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.


Raul Camilo Isotton
 Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Rua Presidente Costa e Silva, nº 109, Centro
 CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Rua Presidente Costa e Silva, nº 109, Centro
 CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

PROCESSO: nº 001/2020; OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no Município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de seis meses a três anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020; CONTRATADO: Talau Braga Educação Infantil EIRELI - ME. CNPJ nº 26.560.775/0001-05; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 589.152,50 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotton

Prefeito

5329/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 002/2020; OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no Município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de seis meses a três anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020; CONTRATADO: Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi - COOPERMUNDI, CNPJ nº 02.259.574/0001-04; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 310.761,60 (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotton

Prefeito

5331/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 003/2020; OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no Município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de seis meses a três anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escolar/creche, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020; CONTRATADO: Aniane Bandeira Machado EIRELI - ME. CNPJ nº 27.013.661/0001-08; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 621.523,20 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isotton

Prefeito

5332/2020

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Realização da sessão pública, às 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2020, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44) 3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 12 de dezembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

4813/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 002/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 54741720

Documento emitido em 23/01/2020 08:59:24

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10611 | 23/01/2020 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PRAZO DE EXECUÇÃO: 340 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da

MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução do prédio do Centro de Convivência do Bairro Industrial, com área de 604,20m², na Rua Apucarana, sobre o lote nº 05A, da gleba nº 03-FB, no Parque Boa Vista do Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias e prazo de vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

5314/2020

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias em LED (Light Emitting Diode - Diodo Emissor de Luz), para instalação no Sistema de Iluminação Pública do Município e demais instalações físicas de responsabilidade desse município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 22 de janeiro de 2020.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

5323/2020

Guarapuava

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2019

CONTRATANTE: Município de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede à Rua Brigadeiro Rechia, inscrito no CGC/MF nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Abimael de Lima Valentim, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.907.264-5 e do CPF/MF nº 514.325.799-91, e

CONTRATADA: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: Serviços para construção de infraestrutura urbana contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, playground, academia ao ar livre e paisagismo - Referente ao lote 01 - Morro Alto.

VALOR: R\$ 294.999,24 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Fonte de Recursos 860 - Despesa 707 - Natureza da Despesa 44.90.51.99.05.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Guarapuava, 18 de dezembro de 2019.

4991/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2019

CONTRATANTE: Município de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede à Rua Brigadeiro Rechia, inscrito no CGC/MF nº 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.907.264-5 e do CPF/MF nº 514.325.799-91, e

CONTRATADA: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Objeto: Serviços para construção de infraestrutura urbana contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, playground, academia ao ar livre e paisagismo - Referente ao lote 02 - Vila Roinona.

VALOR: R\$ 294.999,24 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Fonte de Recursos 860 - Despesa 707 - Natureza da Despesa 44.90.51.99.05.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 15990/2020

Desafeta parte da Avenida "A" – Santa Luzia.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a futura ampliação do Posto de Saúde Santa Luzia, -DECRETA:

Art. 1º Desafeta parte da Avenida "A" – Santa Luzia, com área 1.298,00m² (um mil duzentos e noventa e oito metros quadrados), de propriedade do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º A área desafetada passará a constituir a Área Institucional V, do Loteamento Santa Luzia, do Município e Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Co132263

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 15987/2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição n.º 2031, página 25) em 22 de janeiro de 2020, em virtude de erro material, sendo que, Onde se lê:

lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Leia-se:

lotado junto à Secretaria de Saúde

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Co080177

DECRETO Nº 15991/2020

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, -DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 003/2020, aos servidores públicos municipais, no mês de janeiro de 2020, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
17882-1	Camila Marcolato da Silva	10.01.2014	N-40	N-41
13401-1	Claudinei Schreiber	12.01.2005	N-25	N-26
9800-1	Cleci Restelatto da Silva	05.01.1996	N-29	N-30
13686-1	Debora Daneluz Mezalana	22.01.2008	N-23	N-24
17881-1	Jaqueline Cardoso dos Santos do Almeida	07.01.2014	N-40	N-41
2682-1	João Maria Batista França	20.01.1986	N-32	N-33
2761-1	Luiz da Silva	14.01.1985	N-40	N-41
9790-1	Rosmari Torresinha Cassol	15.01.1996	N-29	N-30
13403-1	Sandra Mara Vieri	13.01.2005	N-14	N-15
13432-1	Widéal Jodal Refosco	13.01.2005	N-29	N-30

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Co080179

DECRETO Nº 15992/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Crislaine Aparecida da Silva Muller.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, -DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão Pública, junto à Faculdade São Braz-FSB, a servidora CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER, matrícula funcional nº 18707-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.615.647-2/PR e do CPF/MF nº 050.467.579-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Sanidade Animal, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Co080178

DECRETO Nº 15993/2020

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Paulo Roberto Maksimovitz.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, -DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculado e frequentando o curso Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário FACVEST, ao servidor PAULO ROBERTO MAKXIMOVITZ, matrícula funcional nº 18828-1, portador da Cédula

de Identidade nº 6.763.781-0/PR e do CPF/MF nº 000.321.969-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Co080176

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 001/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020; CONTRATADO: TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 109, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 26.560.775/0001-05, representada pela senhora Charize Talau Braga, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.710.415-1 e do CPF/MF 034.518.859-48, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 589.152,50 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); RECONHECIMENTO: 22 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Co080174

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 002/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020; CONTRATADO: COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REGINA MUNDI-COOPERMUNDI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº 465, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 02.259.574/0001-04, representada pela senhora Fabiula Dalpasquale, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.137.111-5 e do CPF/MF nº 030.911.789-51, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 310.781,60 (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO: 22 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Co080178

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº 003/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020; CONTRATADO: ARIANE BANDEIRA MACHADO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José de Alencar, nº 251, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o número 27.013.661/0001-08, representada pela senhora Ariane Bandeira Machado, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.376.830-9 e do CPF/MF 003.648.620-50, residente na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e TAC nº 0048.14000031-5; VIGÊNCIA: até 13 de dezembro de 2020; VALOR: R\$ 621.523,20 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos); RECONHECIMENTO: 22 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Co080177



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Dotação Orçamentária*	0266007001123650062050001040
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	589.152,50
Data Publicação Termo ratificação	23/01/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Data Cancelamento